

TJ-SP decide suspender liminares que adiam o pagamento de tributos

09.04.2020 2 minutos de leitura

Autores

Maurício Pereira Faro

As recorrentes liminares concedidas às companhias brasileiras, para adiar, prorrogar ou suspender o pagamento de tributos federais em razão da pandemia de COVID-19, têm agitado os tribunais.

Diversas empresas foram pegas de surpresa após a última decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na qual, o desembargador, também presidente do órgão, Francisco Pinheiro Franco, optou por cassar as liminares proferidas que adiavam o pagamento de tributos federais.

Para o magistrado, as medidas ofereceriam “risco de lesão à ordem pública”. Segundo o Estado, embora as liminares sejam pautadas a partir da preocupação do cenário atual, as decisões desconsideram que a redução de impostos interfere diretamente na execução das medidas necessárias à contenção da pandemia.

Em entrevista ao jornal Valor Econômico, nosso sócio da área tributária e presidente da Comissão de Assuntos Tributários da OAB-RJ, Maurício Faro, comentou a decisão. Para ele, a suspensão de liminar é um instrumento de exceção. *“Sobretudo quando questiona de uma só vez várias decisões diferentes que, em tese, avaliaram situações individuais e que convenceram diferentes juízes”*, afirmou.

Nosso especialista ressalta que as decisões apenas concedem autorização à postergação dos tributos e não à inadimplência. *“Se as medidas (do governo paulista), não são suficientes, não podemos admitir que o contribuinte tenha tolhido seu direito de se socorrer do Judiciário”*, completou.

Clique aqui e confira a matéria completa.

Leia também:

COVID-19: Normativo – veja projetos de lei e mais medidas tomadas pelo Legislativo e Executivo

Alternativas para a redução do ICMS em tempos de COVID-19

Novos tributos a pretexto da COVID-19

Estado de calamidade pública permite atrasar pagamento de tributos federais

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Maurício Pereira Faro